

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 PREGÃO 09/2018**

*Gostaria de esclarecimento nos itens:*

*10.3.4.4.1. O seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS - deverá possuir registro e habilitação junto à respectiva entidade profissional competente.*

*10.3.4.4.2. O seu Plano de Implantação e Compatibilização dos Equipamentos à rede elétrica da CONTRATANTE - possuir registro e habilitação junto à respectiva entidade profissional.*

*- Seria declaração/ atestado do CREA/ CRA ou fabricante?*

*- Serão equipamentos em linha de produção?*

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 PREGÃO 09/2018**

- a) Com relação ao questionado no item 1: o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS deverá ser averbado pelo ente de fiscalização competente ao profissional que será responsável pelo plano, uma vez que não se trata de atividade exclusiva de ente fiscalizado pelo CREA/CRA.
- b) Com relação ao questionado no item 2: o Plano de Implantação e Compatibilização dos Equipamentos, por se tratar de item afim à Engenharia Elétrica, deverá ser averbado/registrado por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por profissional habilitado junto ao CREA-DF, conforme legislação em vigor.
- c) Com relação ao questionado no item 3: Os equipamentos devem estar em linha de produção, bem como devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados.

**Pedro Magalhães Gomes Garcia**

Pregoeiro